

KASA MOTORS LTDA.

CNPJ/MF nº 05.471.879/0001-73

NIRE: 52201962805

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS**REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024**

1. Data, Horário e Local: Realizada em 24 de abril de 2024, às 14:00 horas, na sede social da **KASA MOTORS LTDA.**, localizada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida T 7, nº 563, Quadra 38, Lote 02/03, Setor Bueno, CEP 74210-265 ("Sociedade").

2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), tendo em vista a presença da **SAGA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 9.102.044/0001-05 ("Emitente") e da **SAGA PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.554.051/0001-07 ("Saga Participações"), representando a totalidade do capital social da Sociedade.

3. Mesa: Presidente: Sr. Luiz Sérgio de Oliveira Maia, Secretário: Evandro Maia da Silveira.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a aprovação da outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança solidária, pela Sociedade, em garantia do integral, fiel e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definida abaixo), a serem assumidas pela Emitente, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Emitente, no valor total de até R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ("Fiança", "Emissão", "Notas Comerciais" e "Valor Total da Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385 de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta") e nos termos do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Saga Brasil Administração e Participações S.A.", a ser celebrado entre a Emitente, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais ("Titulares das Notas Comerciais" e "Agente Fiduciário", respectivamente), a Sociedade, na qualidade de fiador, a **SAGA KOREA COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.657.826/0001-07, na qualidade de fiador ("Saga Korea"), a **SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.104.751/0001-10, na qualidade de fiador ("Saga Automóveis" e, em conjunto com a Sociedade e Saga Korea, os "Fiadores PJ"), **LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/MF") sob o nº 348.165.771-49, na qualidade de fiador ("Luiz Sérgio") e **EVANDRO MAIA DA SILVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.631.101-30, na qualidade de fiador ("Evandro Maia" e, em conjunto com o Luiz Sérgio, os "Fiadores PF" e, em conjunto com os Fiadores PJ, os "Fiadores" e "Termo de Emissão", respectivamente); (ii) a autorização para os Diretores e/ou representantes legais da Sociedade, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu contrato social, conforme aplicável, negociar todos os termos e condições necessários da Fiança, celebrar todo e qualquer documento relacionado, o que inclui mas não se limita ao Termo de Emissão e eventuais aditamentos, conforme vier a ser aplicável, e tomar as providências necessárias à implementação e constituição da Fiança; e (iii) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Sociedade ou por seus procuradores, conforme aplicável, para a outorga da Fiança.

5. Deliberações: Examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos da Emitente e da Saga Participações, a aprovação sem quaisquer restrições ou ressalvas, dos seguintes temas:

(i) constituição e outorga da Fiança pela Sociedade, em caráter irrevogável e irretroatável, na condição de fiador, como principal pagador e responsável, solidariamente com a Emitente, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emitente, do Valor Total da Emissão, conforme o caso, da Remuneração (conforme definida abaixo), do valor devido em caso de resgate antecipado das Notas Comerciais, dos Encargos Moratórios (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Notas Comerciais e à Fiança, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, conforme previsto no Termo de Emissão; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações assumidas pela Emitente nos termos do Termo de Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, desde que comprovadas, bem como as obrigações relativas ao agente de liquidação, ao escriturador, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os detentores das Notas Comerciais venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição e manutenção da Fiança, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais, efetivamente comprovados, incidentes sobre a excussão da Fiança ("Obrigações Garantidas"). A Sociedade expressamente renuncia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 301, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e artigos 130 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"). A Emissão terá as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do Termo de Emissão:

(a) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme vier a ser definida no Termo de Emissão);

(b) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas até 60.000 (sessenta mil) Notas Comerciais;

(c) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, o prazo das Notas Comerciais será de 1.826 (mil e oitocentos e vinte e seis) dias corridos contados da Data de Emissão (conforme vier a ser definida no Termo de Emissão), vencendo-se, portanto, em 3 de maio de 2029 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão), de resgate da totalidade das Notas Comerciais em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme vier a ser definida no Termo de Emissão), Aquisição Facultativa (conforme vier a ser definida no Termo de Emissão) com o cancelamento total das Notas Comerciais e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão;

(d) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão) das Notas Comerciais ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida, exponencialmente, de spread (sobretaxa) de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula descrita no Termo de Emissão;

(e) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão), resgate da totalidade das Notas Comerciais em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme vier a ser definida no Termo de Emissão), Aquisição Facultativa (conforme vier a ser definida no Termo de Emissão) com cancelamento da totalidade das Notas Comerciais e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, o pagamento da Remuneração das Notas Comerciais ocorrerá mensalmente a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 3 de junho de 2024 e o último pagamento devido na Data de Vencimento (cada data, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais"), conforme tabela prevista no Termo de Emissão. Farão jus aos pagamentos das Notas Comerciais aqueles que sejam titulares das Notas Comerciais ao final do dia útil anterior a cada Data de Pagamento das Notas Comerciais;

(f) **Amortização do Principal:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão), de resgate da totalidade das Notas Comerciais em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme vier a ser definida no Termo de Emissão), Aquisição Facultativa (conforme vier a ser definida no Termo de Emissão) com cancelamento da totalidade das Notas Comerciais e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será pago mensalmente, após o período de carência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da Data de Emissão ("Período de Carência da Amortização"), sendo o primeiro pagamento devido em 3 de maio de 2026 e o último pagamento devido na Data de Vencimento, conforme tabela prevista no Termo de Emissão; e

(g) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e às Notas Comerciais serão tratadas no Termo de Emissão.

(ii) a autorização, à Sociedade, por meio de seus Diretores e/ou representantes legais, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu contrato social, conforme aplicável, para negociar todos os termos e condições necessários da Fiança, celebrar todo e qualquer documento relacionado, o que inclui mas não se limita ao Termo de Emissão e eventuais aditamentos, conforme vier a ser aplicável, e tomar as providências necessárias à implementação e constituição da Fiança; e (ii) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Sociedade ou por seus procuradores, conforme aplicável, para a outorga da Fiança.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Goiânia, 24 de abril de 2024.

Mesa: Presidente: Sr. Luiz Sérgio de Oliveira Maia, Secretário: Evandro Maia da Silveira. Quotistas: **SAGA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** e **SAGA PARTICIPAÇÕES S.A.** (representadas por Sr. Luiz Sérgio de Oliveira Maia e Sr. Evandro Maia da Silveira).

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Mesa:

Luiz Sérgio de Oliveira Maia

Presidente

Evandro Maia da Silveira

Secretário

KASA MOTORS - DIGITAL - 03-05.pdf

Documento número a57e79c5-57bc-4193-b6e9-9b90944de057



Assinaturas

 faturamento@ohoje.com.br
Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).



Hash do documento original (SHA256):
950cf2f9db0379175c0aa3e16b7fef5fd55d30229ff477e2408daebd80172d95

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a57e79c5-57bc-4193-b6e9-9b90944de057>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação a57e79c5-57bc-4193-b6e9-9b90944de057, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br